

TERMOBAHIA S.A.
CNPJ: 02.707.630/0001-26
NIRE: 29.300.025.542

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(RCA) Nº 028/2022
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022**

1. Data, Hora e Local:

Realizada ao 17º dia do mês de março do ano de 2022, às 10:00h, por vídeo conferência, conforme o Artigo 18 do Estatuto Social.

2. Convocação:

Dispensada a convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Artigo 36, Parágrafo Único, do Estatuto Social, a fim de atender ao prazo acordado com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST sobre proposta de fixação da remuneração global anual e individual dos administradores e dos conselheiros fiscais para o período de abril de 2022 a março de 2023 da Termobahia.

3. Presença e quórum:

Presentes os Conselheiros, a Sra. Isabella Carneiro Leão, o Sr. Leonardo Santos Ferreira e o Sr. Paulo Leonardo Marinho Filho, compondo a totalidade dos membros eleitos e em exercício. E, como convidados, a Presidente, Sra. Aline Dias Leonardi e o Diretor Administrativo, Sr. Marcelo Ferreira Pelegrini.

4. Mesa:

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Isabella Carneiro Leão, que convidou o Sr. Leonardo Santos Ferreira para secretariá-la.

5. Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre o encaminhamento da proposta de fixação da remuneração global anual e individual dos administradores e dos conselheiros fiscais, para o período de abril de 2022 a março de 2023, para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Considerando que:

- A Diretoria da Termobahia emitiu a Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 195, de 11/03/2022 (**Anexo 1**), submetendo, para apreciação do Conselho de Administração da Termobahia, proposta de remuneração individual e global dos Administradores (Diretores e Conselheiros de Administração) e dos Conselheiros Fiscais, relativo ao período de abril de 2022 a março de 2023 para a manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST para posterior deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade (item XVI do art. 52 do Estatuto Social vigente);

- A presente proposta apresentada no Anexo 1 deste Ata está em consonância com a metodologia e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST no Ofício Circular nº 364/2022/ME e com base no parecer da unidade de Recursos Humanos Remuneração, Benefícios e Operações de RH – Cargos e Remuneração da Petrobras (RH/RBO/CAR), encaminhado à Termobahia pela Unidade de Relacionamento (UR) da Petrobras (INP/PRGN/PART-II) em 11/03/2022;

6. Deliberações:

Os Conselheiros de Administração deliberaram na forma que segue:

- i) Pelo encaminhamento da proposta de fixação da remuneração global anual e individual dos administradores e dos conselheiros fiscais para o período de abril de 2022 a março de 2023, conforme a Ata RDE TERMOBAHIA nº 195/2022 de 11/03/2022 e condicionada a aprovação da SEST, para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

ISABELLA CARNEIRO
LEAO:05442794767

Assinado de forma digital
por ISABELLA CARNEIRO
LEAO:05442794767

Isabella Carneiro Leão
Presidente do Conselho

LEONARDO SANTOS
FERREIRA:07553193704

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
FERREIRA:07553193704
Dados: 2022.03.18 19:10:22 -03'00'

Leonardo Santos Ferreira
Conselheiro – Secretário

PAULO LEONARDO
MARINHO
FILHO:86870831734

Assinado de forma digital por
PAULO LEONARDO MARINHO
FILHO:86870831734
Dados: 2022.03.21 11:53:44 -03'00'

Paulo Leonardo Marinho Filho
Conselheiro

Anexo 1 – Ata RDE TERMOBAHIA nº 195/2022 de 11/03/2022.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA
(RDE) Nº 0195/2022
REALIZADA EM 11/03/2022**

1. Data, Hora e Local.

Realizada ao 11º dia do mês de março de 2022, às 14h00, por videoconferência, conforme previsão no Estatuto Social.

2. Convocação.

A reunião foi convocada pela Presidente da Termobahia, Sra. Aline Dias Leonardi e pelo Diretor Administrativo, Sr. Marcelo Ferreira Pelegrini, conforme disposto no Estatuto Social da Sociedade.

3. Presença e Quórum.

Presentes a Sra. Aline Dias Leonardi e o Sr. Marcelo Ferreira Pelegrini, representando a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

4. Ordem do Dia.

Convocação do Conselho de Administração para aprovação da proposta de remuneração global e individual dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais relativa ao período de abril de 2022 a março de 2023.

5. Foi Apresentado e Deliberado o Seguinte:

5.1. Em consonância com o item VI do artigo 56 do Estatuto Social da Termobahia S.A. e com as disposições legais da Lei nº 6.404/76, a Diretoria deliberou pela convocação do Conselho de Administração para apreciação da proposta de remuneração individual e global dos Administradores (Diretores e Conselheiros de Administração) e dos Conselheiros Fiscais, relativo ao período de abril de 2022 a março de 2023 (Anexo 1) para a manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST para posterior deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade (item XVI do art. 52 do Estatuto Social vigente).

5.2. A presente proposta apresentada no Anexo 1 deste Ata está em consonância com a metodologia e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST no Ofício Circular nº 364/2022/ME (Anexo 2) e com base no parecer da unidade de Recursos Humanos Remuneração, Benefícios e Operações de RH – Cargos e Remuneração da Petrobras (RH/RBO/CAR), encaminhado à Termobahia

ADL
ADL

MFP
MFP

pela Unidade de Relacionamento (INP/PRGN/PART-II) em 11/03/2022 (Anexo 3).

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Francisco do Conde/BA, 11 de março de 2022

ALINE DIAS

LEONARDI:08581485790

Assinado de forma digital por ALINE
DIAS LEONARDI:08581485790
Dados: 2022.03.13 22:29:08 -03'00'

Aline Dias Leonardi
Presidente
assinatura eletrônica

**Marcelo Ferreira
Pelegri**

Assinado de forma digital por
Marcelo Ferreira Pelegri
Dados: 2022.03.14 09:05:41
-03'00'

Marcelo Ferreira Pelegri
Diretor Administrativo
assinatura eletrônica

TERMOBAHIA S.A. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA E DEMAIS COMITÊS PERÍODO DE ABRIL/2022 A MARÇO/2023						
RUBRICA	TIPO DE CARGO (uma linha para cada tipo)	QTDE DE CARGOS PARA CADA TIPO (inserir quantidade) [a]	VALOR MENSAL (inserir valor) [b]	Nº PAGAMENTOS [c]	SUBTOTAL POR CARGO (não muda por troca de diretor) d=[bxc]	TOTAL GERAL POR TIPO DE CARGO e = [a x d]
Honorário Fixo	Presidente	1	17.000,00	12	204.000,00	204.000,00
	Vice-Presidente	0	-	12	-	-
	Diretor	1	15.000,00	12	180.000,00	180.000,00
Subtotais		2				384.000,00
Gratificação Natalina	Presidente	1	18.416,67	1	18.416,67	18.416,67
	Vice-Presidente	0	-	1	-	-
	Diretor	1	16.250,00	1	16.250,00	16.250,00
Subtotais		2				34.666,67
Gratificação de Férias	Presidente	1	17.000,00	1	17.000,00	17.000,00
	Vice-Presidente	0	-	1	-	-
	Diretor	1	15.000,00	1	15.000,00	15.000,00
Subtotais		2				32.000,00
Passagem Aérea	Presidente	1	4.000,00	12	48.000,00	48.000,00
	Vice-Presidente	0	-	12	-	-
	Diretor	1	4.000,00	12	48.000,00	48.000,00
Subtotais		2				96.000,00
Auxilio Moradia	Presidente	1	1.800,00	12	21.600,00	21.600,00
	Vice-Presidente	0	-	12	-	-
	Diretor	1	1.800,00	12	21.600,00	21.600,00
Subtotais		2				43.200,00
Plano de Saúde	Presidente	1	1.360,00	12	16.320,00	16.320,00
	Vice-Presidente	0	-	12	-	-
	Diretor	1	1.200,00	12	14.400,00	14.400,00
Subtotais		2				30.720,00
Déficit Petros	Presidente	1	5.771,12	12	69.253,47	69.253,47
	Vice-Presidente	0	-	12	-	-
	Diretor	1	5.771,12	12	69.253,47	69.253,47
Subtotais		2				138.506,94
Previdência Complementar	Presidente	1	2.194,65	12	26.335,83	26.335,83
	Vice-Presidente	0	-	12	-	-
	Diretor	1	1.936,46	12	23.237,50	23.237,50
Subtotais		2				49.573,33
Quarentena	Presidente	1	17.000,00	6	102.000,00	102.000,00
	Vice-Presidente	0	-	6	-	-
	Diretor	1	15.000,00	6	90.000,00	90.000,00
Subtotais		2				192.000,00
RVA - parcela à vista Ano base xxx, se houver	Presidente	1	-	1	-	-
	Vice-Presidente	0	-	1	-	-
	Diretor	1	-	1	-	-
Subtotais		2				-
RVA - 1º parcela diferida Ano base xxx, se houver	Presidente	1	-	1	-	-
	Vice-Presidente	0	-	1	-	-
	Diretor	1	-	1	-	-
Subtotais		2				-
RVA - 2º parcela diferida Ano base xxx, se houver	Presidente	1	-	1	-	-
	Vice-Presidente	0	-	1	-	-
	Diretor	1	-	1	-	-
Subtotais		2				-
RVA - 3º parcela diferida Ano base xxx, se houver	Presidente	1	-	1	-	-
	Vice-Presidente	0	-	1	-	-
	Diretor	1	-	1	-	-
Subtotais		2				-
I - TOTAL DA DIRETORIA						1.000.666,94
Honorário CA	Membros	3	1.733,33	12	20.800,00	62.400,00
Previdência Complementar CA		3	190,67	12	2.288,00	6.864,00
Quarentena CA		3	1.733,33	6	10.400,00	31.200,00
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						100.464,00
III - TOTAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)						1.101.130,94
Honorário CF	Membros	3	1.733,33	12	20.800,00	62.400,00
Previdência Complementar CF		3	-	12	-	-
Quarentena CF		3	1.733,33	6	10.400,00	31.200,00
IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL						93.600,00
Membros do Coaud	Membros	0	-	12	-	-
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA						-
Membros dos Demais Comitês	Membros	0	-	12	-	-
VI - TOTAL DO DEMAIS COMITÊS						-

Termobahia S.A.

TERMOBAHIA

Análise da proposta de Montante Global – exercício: 2022 - 2023

Março/2022

1. Análise

Inicialmente, importante destacar que, considerando o prazo exíguo e a urgência para a emissão deste parecer, o mesmo foi elaborado no modelo simplificado, cuja análise da proposta está limitada a apuração das variações monetárias em relação ao exercício anterior.

A proposta de montante global apresentada pela TERMOBAHIA, para o exercício 2022/2023, está de acordo com as orientações da SEST (Ofício Circular nº 364/2022/ME) e práticas recomendadas pela Petrobras, especialmente quanto a não concessão de reajuste de honorários.

A análise do material que nos foi encaminhado nos revela uma redução de, aproximadamente, **(7,4%)** sobre a proposta analisada em 2021. Entretanto, quando a análise exclui os valores de encargos provisionados em 2021 é percebido um acréscimo de **4,9%** em relação ao exercício anterior.

Esta variação foi diretamente influenciada pela inclusão de provisionamento de recursos destinados à Quarentena de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e que não figuraram na análise realizada em 2021. Também pode ser observado a supressão de provisionamento de recursos específicos para previdência privada de membros do CF.

O quadro abaixo sintetiza as atualizações observadas na presente proposta em relação ao que foi aprovado para o período 2021-2022:

Itens	Aprovado	Proposta	Diferença	%
	2021-2022	2022-2023		
Honorário CA	62.400,00	62.400,00	-	0,0%
INSS CA	12.480,00		- 12.480,00	-100,0%
QUARENTENA CA		31.200,00	-	
Previdencia Privada CF	6.864,00	6.864,00	-	0,0%
TOTAL DO CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO	81.744,00	100.464,00	18.720,00	22,9%

Itens	Aprovado	Proposta	Diferença	%
	2021-2022	2022-2023		
Honorário CF	62.400,00	62.400,00	-	0,0%
INSS CF	12.480,00		- 12.480,00	-100,0%
QUARENTENA CF		31.200,00	31.200,00	
Previdencia Privada CF	6.864,00		- 6.864,00	-100,0%
TOTAL DO CONSELHO FISCAL	81.744,00	93.600,00	11.856,00	14,5%

Especialmente no que diz respeito ao provisionamento de Quarentena para membros do CA e CF, foi apresentado o seguinte esclarecimento:

**RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA GERAL DE RECOMPENSA, BENEFÍCIOS e OPERAÇÕES DE RH
GERÊNCIA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO**

“...informamos que a quarentena para CF não era prevista no ciclo passado, pois a probabilidade de uso é muito baixa, mas como é uma previsão legal e estatutária, foi decidido incluir essa previsão para o ciclo de 2022-23.”

Em sequência, a não provisão de recursos para previdência complementar para membros do CF apresenta alinhamento às práticas e recomendações da Petrobras.

Diante do apresentado, bem como considerando os aspectos legal e normativo, entendemos que o acréscimo observado na presente proposta é passível de justificativa e defesa e, portanto, não apresenta óbices quanto a recomendação de aprovação.

Por fim, destacamos a ausência de provisionamento de recursos para remuneração variável aos membros da DE, o qual nos foi esclarecido que este público é abrangido pelo Programa Prêmio por Performance (PPP) vigente na Controladora.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Departamento de Governança e Avaliação de Estatais
Coordenação-Geral de Governança Corporativa de Estatais

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 364/2022/ME

Aos (Às)

Senhores(as) Presidentes das Empresas Estatais Federais

Assunto: Assembleia Geral Ordinária 2022 das Empresas Estatais Federais.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.100064/2022-18.

Senhor(a) Presidente,

1. Ao tempo em que o(a) cumprimento cordialmente, ressaltamos que esta Secretaria tem por competência manifestar-se sobre remuneração de membros estatutários das empresas estatais federais, bem como acerca da destinação do resultado do exercício e das reservas das empresas estatais federais de controle direto, conforme disposto no artigo 98, inciso VI, alíneas "e" e "f", e inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 9.745/2019.
2. A propósito, com a proximidade das assembleias gerais ordinárias de 2022, que deverão ocorrer até o dia 30.04.2022, conforme estabelecido no *caput* do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, esta Secretaria solicita que a documentação relativa à destinação do resultado do exercício de 2021 e à proposta de remuneração dos membros estatutários para o período de abril/2022 a março/2023 seja encaminhada para análise com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de realização da referida assembleia geral.
3. A documentação relativa à destinação do resultado do exercício e à remuneração dos membros estatutários das empresas estatais de controle direto deverá ser encaminhada conforme orientações a serem posteriormente emanadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. No caso das empresas subsidiárias, a documentação atinente à remuneração dos membros estatutários deverá ser encaminhada diretamente à Sest.
4. **Conforme detalhado no Anexo "A" a este Ofício Circular (SEI nº 21876910), a Sest recomenda que a proposta de remuneração global dos membros estatutários das empresas estatais para o período 2022-2023 não contemple reajuste.**
5. Ademais, informa-se que os Anexos a este Ofício Circular (SEI nº 21876910 e nº 21876921) detalham as orientações da Sest quanto à documentação a ser encaminhada. Recomenda-se, também, que a administração das empresas estatais não submeta à deliberação assemblear pleitos extraordinários.
6. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos quanto ao encaminhamento da proposta referente à remuneração dos membros estatutários, por intermédio da Coordenação-Geral de Governança Corporativa de Estatais - CGGOV, disponível no telefone (61) 2020-4578 e no e-mail

sest.cg.gov@economia.gov.br, bem como para o pleito atinente à destinação do resultado, por meio da Coordenação-Geral de Avaliação e Monitoramento de Estatais - CGAVM, disponível no telefone (61) 2020-5806 e no e-mail sest.cgvm@economia.gov.br.

Atenciosamente,

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moura de Araujo Faria, Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21876902** e o código CRC **EF61F21B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar, sala 458 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.100064/2022-18.

SEI nº 21876902



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Departamento de Governança e Avaliação de Estatais
Coordenação-Geral de Governança Corporativa de Estatais

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 617/2022/ME

Aos (Às)

Senhores(as) Presidentes dos Conselhos de Administração das Empresas Estatais Federais

Assunto: Assembleia Geral Ordinária 2022 das Empresas Estatais Federais.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.100064/2022-18.

Senhor(a) Presidente do Conselho de Administração,

1. Ao tempo em que o(a) cumprimento cordialmente, ressaltamos que esta Secretaria tem por competência manifestar-se sobre remuneração de membros estatutários das empresas estatais federais, bem como acerca da destinação do resultado do exercício e das reservas das empresas estatais federais de controle direto, conforme disposto no artigo 98, inciso VI, alíneas "e" e "f", e inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 9.745/2019.
2. A propósito, com a proximidade das assembleias gerais ordinárias de 2022, que deverão ocorrer até o dia 30.04.2022, conforme estabelecido no *caput* do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, esta Secretaria solicita que a documentação relativa à destinação do resultado do exercício de 2021 e à proposta de remuneração dos membros estatutários para o período de abril/2022 a março/2023 seja encaminhada para análise com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de realização da referida assembleia geral.
3. A documentação relativa à destinação do resultado do exercício e à remuneração dos membros estatutários das empresas estatais de controle direto deverá ser encaminhada conforme orientações a serem posteriormente emanadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. No caso das empresas subsidiárias, a documentação atinente à remuneração dos membros estatutários deverá ser encaminhada diretamente à Sest.
4. **Conforme detalhado no Anexo "A" a este Ofício Circular (SEI nº 21876910), a Sest recomenda que a proposta de remuneração global dos membros estatutários das empresas estatais para o período 2022-2023 não contemple reajuste.**
5. Ademais, informa-se que os Anexos a este Ofício Circular (SEI nº 21876910 e nº 21876921) detalham as orientações da Sest quanto à documentação a ser encaminhada. Recomenda-se, também, que a administração das empresas estatais não submeta à deliberação assemblear pleitos extraordinários.
6. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos quanto ao encaminhamento da proposta referente à remuneração dos membros estatutários, por intermédio da Coordenação-Geral de Governança Corporativa de Estatais - CGGOV, disponível no telefone (61) 2020-4578 e no e-mail

sest.cggov@economia.gov.br, bem como para o pleito atinente à destinação do resultado, por meio da Coordenação-Geral de Avaliação e Monitoramento de Estatais - CGAVM, disponível no telefone (61) 2020-5806 e no e-mail sest.cgavm@economia.gov.br.

Atenciosamente,

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moura de Araujo Faria, Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22222658** e o código CRC **4869536A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar, sala 458 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.100064/2022-18.

SEI nº 22222658



ANEXO A

REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS MEMBROS ESTATUTÁRIOS PERÍODO ABRIL/2022 A MARÇO/2023

Proposta 2022-2023

1. Deverá ser encaminhada, via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), proposta de remuneração com os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Anexo I - planilha detalhada por rubrica com proposta para o período de abril de 2022 a março de 2023, especificando os cargos e a quantidade de ocupantes, o valor mensal de cada rubrica (quando for o caso) e a quantidade de pagamentos por ano;
 - b) Anexo II - planilha de referências, detalhada por rubrica, em três colunas: coluna 1 - percentual/alíquota; coluna 2 - valor de referência para aplicação do percentual ou alíquota detalhado na coluna anterior; e coluna 3 - legislação aplicável.
 - c) Manifestação do Conselho de Administração quanto à proposta; e
 - d) Documento com nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pelo processo.
2. Os Anexos I e II deverão ser encaminhados também em formato .xlsx editável para o e-mail "sest.cggov@economia.gov.br". Caso necessário, os modelos editáveis desses Anexos poderão ser solicitados por intermédio do referido e-mail.
3. Orienta-se que os honorários dos administradores e demais membros estatutários **não sejam reajustados** para o período de abril de 2022 a março de 2023, quando comparados com os últimos valores aprovados pela Sest.
4. Para as empresas de controle direto que possuem subsidiárias, solicita-se que a *holding* repasse as presentes informações a suas controladas. Ademais, a *holding* deve encaminhar à Sest o calendário de assembleias gerais ordinárias de suas subsidiárias.
5. **Cumprir informar que o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM no processo nº CVM SEI Nº 19957.007457/2018-10, conforme reproduzido a seguir, entendeu que os encargos sociais de ônus do empregador (INSS e FGTS) não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o art. 152 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que tais verbas se referem a tributos de obrigação das empresas, não devendo, portanto, integrar os montantes de remuneração dos administradores aprovados em assembleia geral:**

[...]

44. Em outras palavras, o que a empresa recolhe a título de contribuição previdenciária não tem relação com o benefício previdenciário que o administrador receberá no futuro, não havendo motivo, a meu ver, para incluir no valor da remuneração do administrador uma parcela que sequer repercute no cálculo do referido benefício previdenciário. Como dito, trata-se de tributo devido pela Companhia e fundado na solidariedade social de todos para financiar a seguridade social.

[....]

63. Em síntese, por todo o exposto, entendo que os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração dos administradores não configuram

“benefícios de qualquer natureza” de que trata o art. 152 da Lei das S.A., não integrando os montantes de remuneração global ou individual sujeitos à aprovação pela Assembleia [...]

6. Destarte, tendo em vista a decisão acima transcrita, a competência desta Secretaria para orientar e coordenar o processo de remuneração dos membros estatutários das estatais federais (art. 101, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 9.745/2019) e o entendimento de que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, **a Sest recomenda que as empresas estatais não incluam nas suas propostas de remuneração dos administradores e demais membros estatutários as rubricas de INSS e FGTS.**

Relatório de Pagamentos e Conformidade

7. Ressalta-se que nas competências atribuídas a esta Secretaria no artigo 98, inciso VI, alínea "I" e inciso XII do Anexo I do Decreto nº 9.745/2019, transcritos abaixo, não incluem a fiscalização do pagamento efetuado aos administradores e aos demais membros estatutários das empresas estatais federais.

VI - manifestar-se sobre os seguintes assuntos relacionados às empresas estatais:

(..)

i) manifestar-se sobre a remuneração, incluída a parcela variável, dos administradores, dos liquidantes, dos Conselheiros e dos demais membros estatutários remunerados;

(..)

XII - instruir o voto da União em assembleia geral sobre a fixação da remuneração dos administradores, dos liquidantes, dos conselheiros e dos membros dos demais órgãos estatutários das empresas estatais federais, inclusive dos honorários mensais, dos benefícios e da remuneração variável, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 13.303, de 2016, e nas diretrizes da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União.

8. Dessa forma, **a Sest solicita que a empresa estatal não encaminhe os relatórios de execução de pagamentos e informa que eventuais dissonâncias entre o valor autorizado em assembleia geral e o efetivamente realizado devem ser avaliadas pelo Conselho de Administração e pela Auditoria Interna da empresa.**

Atenciosamente,

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moura de Araujo Faria, Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21876910** e o código CRC **D32172BD**.



ANEXO B
DESTINAÇÃO DO RESULTADO
E DAS RESERVAS DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS DE CONTROLE DIRETO

Orientação Geral - Destinação do Resultado de 2021

1. Deverá ser encaminhada pela empresa estatal proposta de destinação do resultado do exercício de 2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, que determina a aplicabilidade às empresas estatais *"das disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão"*.
2. A proposta deverá ser previamente aprovada pelos órgãos da administração e pelo Conselho Fiscal da companhia.

Orientações quanto aos Dividendos (artigos 201 a 205 da Lei nº 6.404/1976)

3. Deverão ser encaminhados:
 - a) a forma, o percentual e o prazo de pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;
 - b) a data da declaração de pagamento dos dividendos ou juros sobre o capital próprio; e
 - c) a demonstração do montante global e do valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.
4. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores, deverão ser informados:
 - a) montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio declarados; e
 - b) data dos respectivos pagamentos.
5. Se a empresa possuir ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos, a empresa deverá:
 - a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos, percentual e prazo para pagamento;
 - b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; e
 - c) identificar:
 - I - se eventual parcela não paga é cumulativa;
 - II - o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e
 - III - os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Orientações quanto às Reservas de Lucros

6. Reserva Legal (artigo 193 da Lei nº 6.404/1976): demonstração do atendimento aos limites para constituição.

7. Reserva Estatutária (artigo 194 da Lei nº 6.404/1976):
- a) indicação do dispositivo estatutário que demonstre o atendimento da finalidade e dos limites para constituição; e
 - b) demonstração de compatibilidade com Programa de Dispêndios Globais - PDG (no caso de Instituições financeiras - Expansão de Operações de Crédito).
8. Reserva de Contingência (artigo 195 da Lei nº 6.404/1976): nota técnica sobre perda provável com justificativas; ou perda estimável, cujo fato gerador está pendente de ocorrer no futuro; ou permanência do cenário de perda futura provável e mensurável para sua manutenção.
9. Reserva de Incentivo Fiscal (artigo 195-A da Lei nº 6.404/1976): nota técnica sobre a subvenção recebida para investimento e explicação da natureza da destinação; poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo mínimo.
10. Reserva de Retenção de Lucro (artigo 196 da Lei nº 6.404/1976):
- a) demonstração do atendimento aos limites para constituição de reservas e do percentual;
 - b) orçamento de capital com demonstração de compatibilidade com Programa de Dispêndios Globais - PDG, Orçamento de Investimentos - OI e Plano Plurianual – PPA;
 - c) aprovação do OI pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
 - d) manifestação do Conselho Fiscal sobre o OI; e
 - e) comprovante de realização do OI anterior com manifestação do Conselho Fiscal.
11. Reserva de Lucro a Realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/1976): nota técnica sobre a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva.
12. Reserva Especial de Dividendos (artigo 202, §4º e 5º da Lei nº 6.404/1976): nota técnica sobre a situação financeira da empresa que demonstre a incapacidade em pagar o dividendo declarado, com aprovação do Conselho de Administração e manifestação específica do Conselho Fiscal.

Orientações para Destinação de Reservas Constituídas (exercício 2020 e anteriores)

13. Proposta de utilização da(s) reserva(s), **que geralmente pode ser para compensar prejuízos, aumentar capital ou pagar dividendos**, com a aprovação da Diretoria Executiva e manifestação do Conselho de Administração.

Orientações em caso de prejuízo

14. A absorção do eventual prejuízo do exercício deve seguir o disposto no artigo 189, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976.

Atenciosamente,

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moura de Araujo Faria, Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21876921** e o código CRC **E6672073**.

ATA RCA TERMOBAHIA 028 de 17-03-2022

Relatório de auditoria final

2022-03-21

Criado em:	2022-03-18
Por:	Luciano Gomes Pinto de Abreu (luabreu@petrobras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA_mQAWhhHFXlpf8WwLW0nFcFFMrSE_-hB

Histórico de "ATA RCA TERMOBAHIA 028 de 17-03-2022"

-  Documento criado por Luciano Gomes Pinto de Abreu (luabreu@petrobras.com.br)
2022-03-18 - 21:43:20 GMT- Endereço IP: 164.85.87.120
-  Documento enviado por email para isabellaleao@petrobras.com.br para assinatura
2022-03-18 - 21:47:32 GMT
-  Documento enviado por email para leoferreira@petrobras.com.br para assinatura
2022-03-18 - 21:47:32 GMT
-  Documento enviado por email para plmarinho@petrobras.com.br para assinatura
2022-03-18 - 21:47:33 GMT
-  Email visualizado por isabellaleao@petrobras.com.br
2022-03-18 - 21:59:40 GMT- Endereço IP: 189.118.134.229
-  Email visualizado por leoferreira@petrobras.com.br
2022-03-18 - 22:09:01 GMT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  leoferreira@petrobras.com.br concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2022-03-18 - 22:10:22 GMT- Endereço IP: 164.85.17.120
-  Documento assinado digitalmente por LEONARDO SANTOS FERREIRA:07553193704
2022-03-18 - 22:10:22 GMT
-  isabellaleao@petrobras.com.br concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2022-03-19 - 1:20:20 GMT
-  Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARNEIRO LEAO:05442794767
2022-03-19 - 1:20:20 GMT
-  Email visualizado por plmarinho@petrobras.com.br
2022-03-21 - 14:51:42 GMT- Endereço IP: 104.47.58.126

 plmarinho@petrobras.com.br concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2022-03-21 - 14:53:44 GMT- Endereço IP: 164.85.87.120

 Documento assinado digitalmente por PAULO LEONARDO MARINHO FILHO:86870831734

2022-03-21 - 14:53:44 GMT

 Contrato finalizado.

2022-03-21 - 14:53:44 GMT